



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
ASSESSORIA FUNDACIONAL - ASF



PROEBOM PROGRAMA EDUCACIONAL BOMBEIRO MIRIM



2011

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PROEBOM
CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS

CEL QOC CARLOS HELBINGEN JÚNIOR – REVISOR

CEL QOC MÚCIO FERREIRA DOS SANTOS – PRESIDENTE

TC QOC BENJAMIM MARTINS DE ASSUNÇÃO FILHO – MEMBRO

TC QOC MAURO GONÇALVES DE QUEIROZ – MEMBRO

TC QOC DEWISLON ADELINO MATEUS – MEMBRO

TC QOC LEONARDO RODRIGUES DE AFONSECA – MEMBRO

TC QOC SÉRGIO RIBEIRO LOPES - REVISOR

TC QOC CLÉBER CÂNDIDO DE OLIVEIRA – MEMBRO

MAJ QOC ADVAL DIAS MATEUS – MEMBRO

MAJ QOC LINDOMAR ANTÔNIO FERREIRA – MEMBRO

MAJ QOC ANDERSON CIRINO – MEMBRO

MAJ QOC ULISSES JOSÉ DA SILVA – MEMBRO

MAJ QOC JAILTON PINTO DE FIGUEIREDO – MEMBRO

MAJ QOC EDUARDO DE SOUZA E SILVA – MEMBRO

MAJ QOC WAGMAR COSTA FRANCO – MEMBRO

CAP QOC EMERSON DIVINO GONÇALVES FERREIRA – MEMBRO

CAP QOC ANDERSON GONÇALVES DE SIQUEIRA MOURA – MEMBRO

CAP QOC BM WASHINGTON LUIZ VAZ JUNIOR – SECRETÁRIO

Sr^a. SÔNIA A. GOMES XAVIER HELBINGEN - REVISORA

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO	4
2.	INTRODUÇÃO	5
3.	OBJETIVOS	5
3.1	Objetivo geral	5
3.2	Objetivos específicos	6
4.	REGIME DE FUNCIONAMENTO	6
5.	PROCESSO DE SELEÇÃO	7
5.1	Inscrições	7
5.2	Vagas	8
5.3	Critérios de seleção	8
5.3.1	Pré-seleção	8
5.3.2	Preenchimento das vagas	8
6.	CURSO	8
6.1	Matrícula	8
6.1.1	Trancamento da matrícula	9
6.2	Frequência	9
6.3	Aproveitamento ou rendimento	9
7.	MATRIZ CURRICULAR	9
8.	COORDENAÇÃO GERAL/ESTADUAL, SUPERVISÃO REGIONAL, DIREÇÃO LOCAL, COORDENAÇÃO LOCAL E COMPOSIÇÃO DO CORPO DOCENTE	10
9.	METODOLOGIA	11
9.1	Atividades internas	11
9.2	Atividades externas	11
10.	PARCERIAS	12
11.	RECURSOS NECESSÁRIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO	12
11.1	Recursos humanos	12
11.2	Instalações físicas	13
11.3	Mobília e materiais de consumo	13
11.4	Alimentação	13
11.5	Uniformes	13
12.	RESULTADOS ESPERADOS	13
13.	CONCLUSÃO	14

ANEXOS: Modelo Ficha de Inscrição, Lei 15.805 – 2004, Regimento Interno, Normas de Conduta e Regulamento de Uniforme.

1. APRESENTAÇÃO

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO), consciente de sua responsabilidade social e em consonância com a legislação de proteção à criança e adolescente em vigência no Brasil¹, apresenta a sociedade goiana o Programa Educacional Bombeiro Mirim (PROEBOM). Este projeto é destinado às crianças e adolescentes de sete a dezesseis anos de idade, e possui como foco a valorização dos ideais de cidadania e civismo na formação dos nossos jovens, seguindo assim, a mesma tendência de projetos governamentais como o Mais Educação e o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) os quais buscam complementar a formação tradicional (escolar) com atividades de conscientização ambiental, culturais, reforço escolar, além de práticas esportivas e sócio-recreativas.

Neste contexto, o Comando do CBMGO, atento ao imperativo de fortalecer e difundir práticas de cidadania consciente constituiu, no início do ano de 2011, um grupo técnico formado por especialistas da Corporação com missão de adaptar os Cursos de Bombeiros Mirins² a estas premissas. Tráfico de Drogas, violência, destruição ambiental, formação profissional são temas que atualmente crianças e adolescentes entram em contato cada vez mais precocemente, e desta forma, necessitam estar preparadas a vivenciar e transformar de forma positiva esta realidade. Assim, o PROEBOM surge da necessidade de adaptar e padronizar a formação dos Bombeiros Mirins às novas transformações sociais.

Os resultados dos estudos realizados por este grupo estão apresentados neste projeto, e de forma geral, propõe as seguintes inovações para os Cursos de Formação de Bombeiros Mirins: padronizar o seu regime de funcionamento (duração), bem como o processo de seleção; alterações na matriz curricular e conteúdos programáticos além de adequações nas metodologias utilizadas durante as instruções; orientações para a constituição de parcerias; orientações para o uso de recursos humanos/matérias e instalações físicas. Normas específicas, em anexo, complementam este Programa³.

¹ Lei n. Lei n. 8 8069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da criança e do adolescente);

² Lei n. 14805/04 de 09 de junho de 2004 (Criação do Programa Bombeiro Mirim);

³ Regime Interno, Normas de Conduta e Regulamento de Uniforme.

2. INTRODUÇÃO

A admiração que muitas crianças e adolescentes possuem pela profissão bombeiro militar é a conexão proposta por este projeto para trabalhar em nossos jovens orientações de civismo e cidadania. Desta forma, o PROEBOM, ao abrir as cancelas dos quartéis às crianças e adolescentes para vivenciar a rotina de trabalho dos bombeiros através dos Cursos de formação de Bombeiros Mirins, de forma transversal, valorizará a consciência ética, a pluralidade cultural, a importância dos estudos, a saúde corporal e a orientação sexual, buscando assim, auxiliar as famílias e escolas na formação de jovens com consciência ética e moral.

Estes temas, juntamente com as instruções próprias da profissão bombeiro militar, foram estruturados e distribuídos pelo Programa em conteúdos programáticos de doze disciplinas, organizadas em três regimes (duração) de cursos diferentes (anual, semestral e mensal). Entretanto, o regime escolhido, e mesmo o local de realização dos cursos serão estabelecidos conforme a disponibilidade de efetivo e espaço físico da Unidade Bombeiro Militar responsável, ou mesmo, proporcionado através da realização de parcerias.

Neste sentido, o Programa permite a realização de parcerias com os setores público e privado com a finalidade de auxiliar a realização dos cursos através da aquisição de alimentação, uniforme, material didático, adequação de salas de aula entre outras ações. Esta proposta se enquadra no momento em que dispomos de uma interação entre governo estadual, governo municipal e sociedade civil organizada. Neste aspecto, o CBMGO é um idealizador e motivador em busca de parceiros transformadores para fortalecer o PROEBOM.

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo geral

Contribuir na formação das crianças e adolescentes utilizando como referência valores de cidadania e civismo, como: ética, respeito à pluralidade cultural, valorização e preservação do meio ambiente, compromisso com as ações básicas de saúde, orientação sexual e inserção do aluno no mundo globalizado de forma consciente e crítico-transformador.

3.2 Objetivos específicos

- Estruturar os conteúdos programáticos através dos conceitos de civismo e cidadania;
- Assistir as crianças e adolescentes que vivem em situação de vulnerabilidade e em trabalho informal;
- Proporcionar aos jovens condições que os auxiliem a abandonar maus hábitos e substituí-los por maneiras de agir saudável e melhor;
- Ensinar às crianças e adolescentes a base da organização militar: a hierarquia e a disciplina, bem como sua prática no cotidiano das atividades;
- Desenvolver o desejo de aprimorar os conhecimentos sobre temas importantes da sua vida cotidiana, como: noção de primeiros socorros, saúde, doenças infecto-contagiosas, acidentes domésticos, meio ambientes, cidadania, civismo, educação no trânsito, etc.;
- Socializar informações sobre os interesses das crianças e adolescentes com suas famílias;
- Articular com entidades executoras de ações sociais, a fim de alcançar a integralidade no atendimento às famílias;
- Desenvolver a habilidade de trabalhar em equipe e o respeito aos limites alheios;
- Fortalecer a iniciativa, a criatividade e autonomia das famílias das crianças e adolescentes atendidos, levando em conta a promoção da auto-estima de todos os componentes familiares;
- Incentivar a todos os participantes do projeto a permanecerem na escola através do acompanhamento e a motivação escolar;
- Desenvolver ações que possam contribuir para inserção no mercado de trabalho quando atingirem a fase adulta;
- Desenvolver respeito aos bens públicos e privados;
- Estabelecer parcerias para a constituição e manutenção do projeto, firmando assim, termo de cooperação mútua.

4. REGIME DE FUNCIONAMENTO DO CURSO

O curso pode ser oferecido em regime anual, semestral ou mensal/temporadas nas dependências das Unidades Operacionais do Corpo de

Bombeiros Militar e das unidades de assistência social pública e/ou privada, sendo sua Coordenação efetuada por parte das Unidades de Bombeiros Militar.

REGIMES		
	Frequências (nº de aulas p/ semana)	Horas aulas
Anual	2	288
	3	432
	5	720
Mensal	2	160
	3	240
	5	400
Temporadas	5	100

Obs.: A hora/aula é de 45 minutos, e a carga horária de cada dia letivo será de 4 horas aula, com intervalos de lanche de 15 minutos.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 Inscrições

A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar nos devidos Editais, das quais o representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

A ficha de inscrição (que está no anexo deste projeto) deverá ser preenchida e entregue no Posto de Atendimento do Corpo de Bombeiros Militar, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identidade dos pais ou responsável (eis);
- b) Certidão de Nascimento do candidato;
- c) Comprovante de endereço da residência atual;
- d) Comprovante ou Declaração de frequência normal em instituição de ensino.

Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no calendário dos editais de cada região.

5.2 vagas

As vagas serão oferecidas de acordo com a disponibilidade da OBM responsável, devidamente previstas em edital, obedecendo ao quantitativo máximo de 30 alunos por sala de aula.

5.3 Critérios de seleção

O processo de seleção será dividido em duas fases, a saber:

5.3.1 Pré-seleção:

A pré-seleção é de caráter eliminatório. O candidato que não preencher os requisitos previstos em edital será excluído e não poderá participar da próxima fase, ficando a cargo do Diretor e Coordenador Local a análise de cada situação;

5.3.2 Preenchimento das vagas

O critério para o preenchimento das vagas será previsto em edital próprio de cada OBM, conforme a realidade local da seguinte forma: havendo processo seletivo, os primeiros selecionados preencherão as vagas de acordo com a distribuição das mesmas. Além dessas, os selecionados seguintes preencherão 10% das vagas que constituirão cadastro de reserva, obedecendo à ordem de seleção, que deverão ser chamados em caso de desistência, conforme edital.

Conforme previsão em edital, o Diretor do PROEBOM poderá ainda realizar o preenchimento das vagas mediante sorteios.

O preenchimento das vagas é de caráter eliminatório e classificatório.

6. CURSO

6.1 Matrícula

Para se matricular, o aluno deverá ter passado pelo processo seletivo feito por equipe técnica, conforme os critérios estabelecidos pelo Edital, e deferido pelo Diretor da OBM executora do PROEBOM, obedecendo aos seguintes requisitos:

- a) Idade exigida - estar dentro da faixa etária de 7 a 11 e 12 a 16 anos;
- b) Desenvolvimento pedagógico – estar matriculado em instituição de ensino;
- c) Histórico de saúde – apresentar atestado médico comprovando a habilitação física e mental para a realização das atividades;
- d) Possuir aptidão para as atividades que serão desenvolvidas durante o curso;
- e) Residir sempre que possível próximo do local onde será realizado o PROEBOM.

- f) Estar dentro do número de vagas conforme edital;
- g) A lista nominal de matriculados deverá ser publicada em Boletim Geral da Corporação.

6.1.1 Trancamento da matrícula

Não é permitido o trancamento de matrícula.

6.2 Frequência

A frequência às aulas, trabalhos e demais atividades acadêmicas, é acompanhado por sistema de registro, por parte da Coordenação pedagógico-disciplinar do Curso, sendo considerado desistente o aluno com frequência inferior a 85% às aulas e demais atividades.

6.3 Aproveitamento ou rendimento

A verificação do rendimento é feita através de instrumentos que comprovem assiduidade e aproveitamento nos estudos, que deverá ser feita em cada disciplina por meio das verificações de aprendizagem, conforme critérios da Direção e Coordenação local, não tendo caráter de reprovação.

7. MATRIZ CURRICULAR

a) Turmas anuais

ORDEM	DISCIPLINAS	5 x p/semana	3 x p/semana	2 x p/semana
1.	Educação Física	130	55	35
2.	Noções de Salvamentos	70	48	34
3.	Noções de Primeiros Socorros	60	40	30
4.	Estudo e Prática Bombeiro Militar – Ordem Unida	60	40	30
5.	Noções de Teoria de Incêndio	30	20	20
6.	Ética e Cidadania	25	25	15
7.	Higiene Pessoal	20	24	10
8.	Acompanhamento Pedagógico	80	40	24
9.	Noções de Educação Ambiental	25	18	10
10.	Noções de Educação no Trânsito	25	18	10
11.	Prevenção e Combate ao uso de drogas	30	30	20
12.	Noções de informática	25	24	20
13.	Temas Transversais: Palestra, filmes, recreação e atividades culturais.	140	50	30
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO		720	432	288

OBS: Conforme a disponibilidade da OBM, incluir na matriz curricular a atividade musical coral, realizando assim apresentações diversas.

PROEBOM - PROGRAMA EDUCACIONAL BOMBEIRO MIRIM

b) Turmas semestrais

ORDEM	DISCIPLINAS	5 x p/semana	3 x p/semana	2 x p/semana
1.	Educação Física	70	35	25
2.	Noções de Salvamentos	45	20	15
3.	Noções de Primeiros Socorros	40	25	15
4.	Estudo e Prática Bombeiro Militar - Ordem Unida	40	30	20
5.	Noções de Teoria de Incêndio	25	20	10
6.	Ética e Cidadania	15	10	5
7.	Higiene Pessoal	10	10	5
8.	Acompanhamento Pedagógico	35	20	15
9.	Noções de Educação Ambiental	10	10	5
10.	Noções de Educação no Trânsito	10	10	5
11.	Prevenção e Combate ao uso de drogas	10	10	10
12.	Noções de informática	20	15	10
13.	Temas Transversais: Palestra, filmes, recreação e atividades culturais.	70	25	20
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO		400	240	160

c) Turmas mensais ou temporadas

ORDEM	DISCIPLINAS	5 x p/semana
1.	Educação Física	15
2.	Noções de Salvamentos	10
3.	Noções de Primeiros Socorros	10
4.	Estudo e Prática Bombeiro Militar - Ordem Unida	15
5.	Noções de Teoria de Incêndio e Prática de Combate a Incêndio	5
6.	Ética e Cidadania	5
7.	Higiene Pessoal	5
8.	Reforço Escolar	5
9.	Educação Ambiental	5
10.	Educação no Trânsito	5
11.	Prevenção e Combate ao uso de drogas	5
12.	Noções de informática	5
13.	Temas Transversais: Palestra, filmes, recreação e atividades culturais.	10
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO		100

CHT = Carga horária total

8. COORDENAÇÃO GERAL / ESTADUAL, SUPERVISÃO REGIONAL, DIREÇÃO LOCAL, COORDENAÇÃO LOCAL E COMPOSIÇÃO DO CORPO DOCENTE

Os conceitos e atribuições das funções supracitadas estão devidamente especificados em Regimento Interno do PROEBOM, anexo a este Programa.

O corpo docente de cada núcleo do PROEBOM será constituído por auxiliares de curso, instrutores, monitores e palestrantes militares ou civis previamente

aprovados pelo Diretor Local do PROEBOM. Esta composição deverá contemplar o planejamento pedagógico estabelecido no mesmo programa, o qual deverá ainda levar em consideração:

- a) A voluntariedade do militar, lotado na Unidade de Bombeiros Militar do projeto, quando possível;
- b) Dedicação exclusiva na atividade de ensino, sempre que possível;
- c) O perfil para trabalhar com crianças (se possível buscar militares com cursos de formação na área pedagógica ou similar.

Em parcerias diretas com Prefeituras e outros órgãos, havendo disponibilidade, e em acordo com a peculiaridade de cada OBM, é permitida a solicitação junto aos parceiros de profissionais pedagogos, psicólogos e etc. para atuarem nas atividades de reforço escolar.

9. METODOLOGIA

As estratégias metodologias serão elaboradas pelo corpo docente do Programa, as quais devem adequar os temas propostos no conteúdo programático a realidade sócio-espacial e a faixa etária dos alunos. Todas as estratégias e atividades elaboradas pelos instrutores devem ser descritas nos planos de aulas, os quais devem passar pela avaliação prévia do coordenador local do PROEBOM.

9.1 Atividades internas

As atividades teóricas e/ou práticas serão realizadas na sede local do programa que preferencialmente será uma Unidade Bombeiro Militar.

9.2 Atividades externas

As visitas técnicas e passeios devem ser planejadas com a autorização do coordenador local do PROEBOM. Autorizada a atividade externa os pais ou responsáveis pelos alunos serão comunicados previamente sobre o objetivo do passeio ou visita técnica e as características dos locais que serão visitados. Os alunos só poderão participar destas atividades com a autorização escrita de seus pais ou responsáveis.

10. PARCERIAS

É permitido as OBM's que participarem do PROEBOM a efetuação de parcerias com instituições públicas e/ou privadas com a finalidade de melhorar as condições pedagógicas oferecidas ao corpo docente e alunos do Programa. Neste sentido, é sugerida as seguintes parcerias aos coordenadores do PROEBOM:

- PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Prefeitura Municipal (Secretaria de Assistência Social);
- Câmara Municipal;
- Centro de Referência Especializado de Assistência Social - **CREAS**
- Fundação Dom Pedro II;
- Tribunal de Justiça;
- Ministério Público;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Programa Sentinela;
- Conselho Tutelar;
- Instituição Bancaria;
- Programa Banco do Povo;
- Grupo Escoteiro;
- Empresários locais;
- Polícia Militar – PMGO;
- Polícia Civil;
- ONGs;
- Dentre outras.

11. RECURSOS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

11.1 Recursos humanos

- Diretor;
- Coordenador local;
- Auxiliar de curso;
- Monitor;
- Assistente Social (de acordo com o item 8);
- Psicólogo (de acordo com o item 8);
- Palestrantes diversos.

11.2 – Instalações físicas

- Sala de aula;
- Sala para coordenação;
- Refeitório;
- Banheiros (masculino e feminino);
- Espaço destinado para prática de esporte.

11.3 – Mobília e materiais de consumo

- Mesas para escritório;
- Armários;
- Computador;
- Impressora colorida multifuncional a laser;
- Mesa para computador e multifuncional;
- Telefone e aparelho de fax;
- Cadeiras para estudo;
- Quadro negro ou quadro branco (lousa);
- Giz ou pincéis;
- Projetor multimídia.

11.4 Alimentação

Os recursos financeiros para aquisição dos lanches deverão prover preferencialmente de parcerias, e no caso de haver possibilidade, buscar orientação profissional para estabelecer um cardápio balanceado e adequado a faixa etária dos alunos.

11.5 Uniformes

O fardamento adequado para cada atividade desenvolvida durante o programa é detalhado no Regulamento de Uniforme – PROEBOM.

12. RESULTADOS ESPERADOS

- Auxiliar na formação de cidadãos pensantes e com consciência cívica;
- Incentivar o ingresso na carreira bombeiro militar;
- Preparar os alunos para atendimentos básicos de primeiros socorros;

- Ambientar os alunos à práticas esportivas;
- Melhorar desempenho escolar;
- Melhorar o convívio em sociedade;
- Estabelecer regras de convivência harmoniosa em sociedade, com respeito às normas e leis que regem o relacionamento social;
- Apresentar aos alunos a sociedade em que vivem, suas necessidades e as oportunidades que ela lhes proporciona, tornando-os capazes de modificar o ambiente, visando à melhoria da qualidade de vida.

12. CONCLUSÃO

O PROEBOM apresenta-se como alternativa de integração social às crianças e adolescentes goianos, tornando-os multiplicadores da idéia de segurança e convivência social, afastando-os dos meios violentos da sociedade e do convívio com as drogas. Desta forma, destaca-se como projeto social voltado para o fortalecimento da cidadania e civismo de nossas crianças e adolescentes, dando-lhes a oportunidade de visão crítica e consciente da sociedade, além de voz ativa em seu meio, bem como a integração da Corporação com a comunidade em geral.

MODELO FICHA DE INSCRIÇÃO



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
OBM
PROGRAMA EDUCACIONAL BOMBEIRO MIRIM



FICHA DE INSCRIÇÃO

FOTO

1. AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ADOLESCENTE

EU, _____,

ABAIXO ASSINADO, PAI E RESPONSÁVEL PELO MENOR _____

LIVREMENTE O AUTORIZO A FREQUENTAR O CURSO DE FORMAÇÃO DE BOMBEIROS MIRINS, DO QUAL EU SOU CONHECEDOR DO SEU REGIMENTO INTERNO, E ESTAREI À DISPOSICÃO DA COORDENAÇÃO QUANDO FOR SOLICITADO.

2. DADOS PESSOAIS DOS PAIS/RESPONSÁVEL

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

LOCAL DE TRABALHO: _____

TELEFONE: _____ - EMAIL: _____

3. DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

NATURALIDADE: _____

ESTÁ CURSANDO QUAL SÉRIE: _____

HORÁRIO EM QUE ESTUDA: _____

ESCOLA QUE FREQUENTA _____

ASSINATURA DO PAI OU RESPONSÁVEL

LEI Nº 14.805 – 2004. CRIAÇÃO DO PROGRAMA BOMBEIRO MIRIM



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Gabinete Civil da Governadoria
Superintendência de Legislação.

LEI Nº 14.805, DE 09 DE JUNHO DE 2004.
Dispõe sobre a criação do Programa Bombeiro Mirim nas diversas unidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, conforme especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituir, nas diversas unidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, o "Programa Bombeiro Mirim".

Art. 2º São objetivos do Programa:

I – proporcionar maior integração entre a corporação, a família e a comunidade, com a criação de circuitos alternativos de vivência e convivência de crianças e adolescentes de 07 a 16 anos de idade;

II – ocupar os menores com atividades cívicas, sócio-culturais, esportivas e recreativas;

III – orientar os menores sobre o exercício da cidadania, noções de primeiros socorros, legislação de trânsito, prevenção de acidentes, doenças transmissíveis, ecologia e meio ambiente.

Parágrafo único. As crianças e adolescentes devem participar de atividades exclusivamente relacionadas à aprendizagem, sendo vedada a sua participação em atividades operacionais do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 3º O programa será desenvolvido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, mediante a celebração de convênios com as Prefeituras Municipais interessadas e parcerias com organizações não-governamentais, empresas e o PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 09 de junho de 2004, 116º

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Ivan Soares de Gouvêa
Jônathas Silva
(D.O. de 17-06-2004)

PROEBOM

REGIMENTO INTERNO

ÍNDICE

1. Da Finalidade	2
2. Do PROEBOM	2
3. Do Coordenador Geral / Estadual	2
4. Da Supervisão Regional	3
5. Do Diretor Local	4
6. Do Coordenador Local	5
7. Dos Auxiliares de Curso	5
8. Dos Monitores	6
9. Das Turmas	7
10. Dos Alunos	7
11. Do Chefe de Turma	8
12. Das Normas de Conduta	8
13. Do Uniforme	8
14. Das Disposições Finais	8

1. DA FINALIDADE

O presente regimento tem por escopo estabelecer e regular a estrutura organizacional do Programa Educacional Bombeiro Mirim - PROEBOM através da distribuição de funções e o estabelecimento das nomenclaturas adotadas como padrão em todo o Estado de Goiás, bem como estabelecer as diretrizes básicas para o funcionamento do programa.

2. DO PROEBOM

Conforme o Art. 2ª da Lei 14.805/04 é objetivo do Programa:

- I – proporcionar maior integração entre a corporação, a família e a comunidade, com a criação de circuitos alternativos de vivência e convivência de crianças e adolescentes de 07 a 16 anos de idade;*
- II – ocupar os menores com atividades cívicas, sócio-culturais, esportivas e recreativas;*
- III – orientar os menores sobre o exercício da cidadania, noções de primeiros socorros, legislação de trânsito, prevenção de acidentes, doenças transmissíveis, ecologia e meio ambiente.*

O PROEBOM - Programa Educacional Bombeiro Mirim é um trabalho realizado com crianças e adolescentes da sociedade em geral e aquelas socialmente fragilizadas, desenvolvido nas Cidades do Estado de Goiás, de acordo com as características de cada município, que amplia a responsabilidade social e as funções do Corpo de Bombeiros Militar do Estado - CBMGO e de seus parceiros, no intuito de combater e prevenir as várias formas de exploração infantil.

Estatuto da Criança e do Adolescente. Art. 59 Os municípios, com apoio dos Estados e da União, estimularão e facilitarão a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.

3. DO COORDENADOR GERAL / ESTADUAL

A COORDENAÇÃO GERAL do PROEBOM em todo Estado de Goiás será exercida pelo COMANDO GERAL do CBMGO através da Assessoria Fundacional, cujo assessor será o COORDENADOR ESTADUAL.

3.1. ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR ESTADUAL

- a) Receber do Comando Geral do CBMGO as Diretrizes Gerais acerca do PROEBOM;
- b) Obter dos Diretores do PROEBOM informações verbais ou escritas sobre o desenvolvimento do Programa;
- c) Acompanhar as atividades internas e externas, desenvolvidas pelas OBM no que se refere ao PROEBOM;
- d) Avaliar o Programa, conforme seu andamento, para a obtenção de melhorias e aplicabilidade.
- e) Gerir o Programa em todo Estado de Goiás conforme diretrizes oriundas do Gabinete do Comando Geral;
- f) Auxiliar os Diretores na captação de recursos e estabelecimento de parcerias;
- g) Gerir os recursos adquiridos pelo PROEBOM, através da Assessoria Fundacional, às OBM que desenvolvam o referido Programa;
- h) Atuar como intermediário entre o COMANDO GERAL do Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás, os SUPERVISORES REGIONAIS e DIRETORES LOCAIS do PROEBOM;
- i) Auxiliar na elaboração de materiais didáticos padronizados para o PROEBOM;
- j) Publicar em Boletim Geral da Corporação as relações de matriculados e concluintes do curso, oriundas dos Diretores Locais;
- k) Controlar e arquivar o registro de participação dos alunos matriculados e concluintes nos cursos.

4. DO SUPERVISOR REGIONAL

Terá a função de supervisor regional do PROEBOM os Comandantes Regionais do CBMGO, dentro de suas respectivas áreas de jurisdição.

4.1 ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR REGIONAL

- a) Supervisionar as atividades internas e externas desenvolvidas pelas OBM de seu Comando Regional no que se refere ao PROEBOM;
- b) Orientar os Diretores locais quanto aos cuidados especiais na condução do PROEBOM;

- c) Inspecionar ações das OBM quanto à plena observância do Programa, das Diretrizes e Determinações, visando excelência nas ações.

5. DO DIRETOR LOCAL

Terá a função de Diretor Local do PROEBOM, em cada município que desenvolva o referido Programa, o Comandante da Unidade do Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás nesta localidade.

5.1. ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR LOCAL

- a) Obter do Coordenador Local e dos Auxiliares de Curso informações sobre o desenvolvimento do Programa no Município de sua atuação;
- b) Autorizar atividades externas, contudo após análise minuciosa de que não haverá riscos físicos ou psicológicos as crianças e adolescentes;
- c) Apreciar a programação anual de atividades locais conforme Diretrizes Gerais do PROEBOM.
- d) Cumprir rigorosamente as orientações do PROEBOM em sua OBM;
- e) Zelar pelo bom desenvolvimento do PROEBOM no Município de sua atuação, bem como pela manutenção da boa imagem da Corporação nesta localidade;
- f) Fornecer apoio técnico-operacional para o bom desenvolvimento das instruções e atividades;
- g) Fiscalizar militares diretamente ligados ao PROEBOM ou não, por atitudes que exponham as crianças e adolescentes a situações vexatórias, humilhantes ou que não condizam com a boa formação dos mesmos e com os objetivos do Programa;
- h) Captar recursos e estabelecer parcerias para o desenvolvimento e manutenção do Programa;
- i) Encaminhar para a Coordenação Estadual as relações nominais dos matriculados e concluintes do curso, para fins de publicação em Boletim Geral;
- j) Avaliar se o perfil comportamental dos Auxiliares de Curso está condizente com os objetivos almejados pelo PROEBOM.

6. DO COORDENADOR LOCAL

O Bombeiro Militar designado pelo Diretor terá a função de COORDENADOR LOCAL do PROEBOM, em cada município que desenvolva o referido Programa.

6.1. ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR LOCAL

- a) Obter dos Auxiliares de Curso informações sobre o desenvolvimento do Programa no Município de sua atuação;
- b) Participar e/ou acompanhar as atividades, internas ou externas, desenvolvidas pelo Programa.
- c) Responder pelo Programa na ausência do Diretor;
- d) Zelar pelo bom desenvolvimento do PROEBOM no Município de sua atuação, bem como pela manutenção da boa imagem da Corporação nesta localidade;
- e) Elaborar juntamente aos Auxiliares de Curso o plano de trabalho anual, mensal e semanal.

7. DOS AUXILIARES DE CURSO

Terão a função de AUXILIARES DE CURSO, os Bombeiros Militares que estarão em contato direto e diário com as crianças e adolescentes integrantes do Programa.

7.1. ATRIBUIÇÕES DOS AUXILIARES DE CURSO

- a) Atuar, sempre que possível, como voluntário para o trabalho com crianças e adolescentes;
- b) Participar de Cursos de Capacitação que desenvolvam suas habilidades para trabalhar com crianças e adolescentes;
- c) Ficar à disposição, sempre que possível, do PROEBOM em sua localidade de atuação.
- d) Servir de modelo comportamental e referencial positivo as crianças e adolescentes em formação;
- e) Cuidar da boa apresentação individual;

- f) Zelar por uma boa comunicação oral;
- g) Tratar a todos com respeito;
- h) Ser assíduo e compromissado com o Programa;
- i) Usufruir de férias e/ou licença especial preferencialmente nos meses em que as turmas estiverem de férias;
- j) Coibir o uso de apelidos entre os integrantes do Programa;
- j) Coibir atitudes, palavras e gestos que agridam a estima de quaisquer dos integrantes do Programa.

8. DOS MONITORES

Terão a função de MONITORES os alunos da turma imediatamente remanescente que tiveram evolução destacada, conforme critérios da OBM. Atuarão como auxiliares na formação da turma imediatamente posterior a que foi formado.

8.1. DOS DIREITOS DOS MONITORES

- a) Serem tratados de forma diferenciada em relação aos demais alunos do PROEBOM;
- b) Ter ascendência hierárquica sobre a turma em formação;
- c) Sugerir atividades a serem desenvolvidas no Programa;
- d) Receber posição de destaque em formaturas e apresentações.

8.2. DOS DEVERES DOS MONITORES

- a) Zelar pela boa apresentação individual;
- b) Tratar a todos com respeito;
- c) Servir de modelo comportamental aos alunos;
- d) Auxiliar no desenvolvimento das atividades internas e externas;
- e) Ser assíduo e compromissado com o Programa.

9. DAS TURMAS

As turmas poderão ser:

a) Por faixa etária:

- Grupo A (de 07 a 11 anos) ou
- Grupo B (de 12 a 16 anos).

b) Por duração:

- Grupo A (anual);
- Grupo B (semestral) ou
- Grupo C (temporada).

10. DOS ALUNOS

Serão considerados ALUNOS do PROEBOM as crianças e adolescentes incluídas no Programa e que tenham participação efetiva nas atividades desenvolvidas.

10.1. DIREITOS DOS ALUNOS

- a) Serem tratados com respeito;
- b) Receber e utilizar uniforme do PROEBOM;
- c) Participar de atividades adequadas ao seu perfil físico e psicológico;
- d) Serem respeitados em suas limitações individuais.

10.2. DEVERES DOS ALUNOS

- a) Zelar pelo bom nome da Corporação e do PROEBOM;
- b) Ser assíduo e disciplinado;
- c) Tratar a todos com respeito;
- d) Zelar do fardamento e da boa apresentação individual;
- e) Respeitar as limitações individuais dos demais integrantes do Programa;
- f) Conhecer e observar as normas disciplinares referentes ao Programa.

11. DO CHEFE DE TURMA

Será CHEFE DE TURMA o aluno que durante determinado período esteja à frente do pelotão na condição de comandante, desenvolvendo suas habilidades em:

- a) Capacidade para assumir responsabilidades;
- b) Arte de falar em público;
- c) Liderança;
- d) Proatividade.

12. DAS NORMAS DE CONDUTA

Os jovens integrantes do PROEBOM obedecerão às normas disciplinares específicas, estabelecidas na NORMA DISCIPLINAR DO PROEBOM.

13. DO UNIFORME

As peças componentes dos uniformes utilizados no referido programa são indicadas e especificadas de forma detalhada no REGULAMENTO DE UNIFORMES DO PROEBOM.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Sendo possível, todos os alunos do PROEBOM deverão ser escalados como chefe de turma, pelo menos por um período;
- b) A Fundação Dom Pedro II poderá gerenciar os recursos oriundos de parcerias com entidades públicas, privadas, ONG's, etc, ficando a cargo da mesma a aquisição de materiais, uniformes e demais itens necessários para o desenvolvimento do PROEBOM, sempre que solicitado pelo Coordenador Geral do Programa;
- c) Os casos omissos serão decididos pelos DIRETORES LOCAIS, SUPERVISORES REGIONAIS, COORDENADOR ESTADUAL ou COMANDO GERAL do CBMGO dentro de suas esferas de atribuições.

PROEBOM

NORMAS DE CONDUTA

ÍNDICE

1. Finalidade	2
2. Ações Corretivas	2
2.1 Advertência Verbal	2
2.2 Suspensão de Modalidades Esportivas/Recreativas	2
2.3 Advertência Por Escrito / Suspensão	2
2.4 Desligamento	3
3. Modelos de Termos	4
3.1 Termo de Advertência/Suspensão	4
3.2 Termo de Desligamento	5

1. FINALIDADE

Visa o presente regulamento estabelecer, de maneira escalonada, os dispositivos de sanções disciplinares que poderão ser aplicadas aos integrantes do Programa Educacional Bombeiro Mirim - PROEBOM em todo Estado de Goiás.

2. AÇÕES CORRETIVAS

Medidas a serem adotadas com o intuito orientar, corrigir e desenvolver as atitudes e comportamentos dos jovens para que possam conviver em harmonia com o grupo, a saber:

- Advertência verbal;
- Suspensão de modalidades esportivo-recreativas;
- Advertência por escrito / suspensão;
- Exclusão.

2.1. ADVERTÊNCIA VERBAL

Esta é a ação corretiva mais branda sendo aplicada no máximo três vezes a cada aluno, visando orientar a crianças e adolescentes através do diálogo aberto e franco, fazendo com que ele próprio reflitam e reconheçam suas falhas e a partir daí comecem a trilhar novas direções no que se refere ao comportamento disciplinar. Pode ser individual em reservado ou coletivo.

2.2. SUSPENSÃO DE MODALIDADES ESPORTIVO-RECREATIVAS

Visa à suspensão das crianças e adolescentes indisciplinados nas atividades esportivas e recreativas, fazendo com que eles reflitam sobre suas falhas e não as cometa novamente, por período estabelecido pelos Auxiliares de Curso.

2.3. ADVERTÊNCIA POR ESCRITO / SUSPENSÃO

Será aplicada a advertência escrita no máximo três vezes a cada aluno, iniciando-se após a terceira advertência verbal, individual. Essa punição visa um acompanhamento maior, pois esta sanção deve ser assinada pelo Comandante da OBM, e também pelos pais ou responsáveis pelo aluno. A advertência escrita vem acompanhada de suspensão. O número de dias de suspensão deve ser avaliado pelos Auxiliares de Curso de acordo com a gravidade da transgressão, não devendo ser superior a 10 (dez) dias cada suspensão, pois o jovem poderá não se sentir mais motivado a integrar o grupo, o que invalida a punição, já que o objetivo é resgatá-lo, e não excluí-lo. Em caso de suspensão e dentro das possibilidades da OBM, o aluno deverá receber acompanhamento de psicólogo.

2.4. DESLIGAMENTO

Após as três advertências escritas / suspensões o aluno poderá ser desligado do PROEBOM por comprometer o desenvolvimento dos demais alunos, bem como do Programa como um todo. Caso uma criança ou adolescente do Programa cometa atitude que os Auxiliares de Curso juntamente com o Coordenador Local e Diretor Local julguem GRAVÍSSIMOS, poderá ser desligado sumariamente, sendo desnecessário receber advertências verbais ou escritas.

3. MODELOS DE TERMOS

3.1 Termo de Advertência Escrito/Suspensão



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
OBM
PROGRAMA EDUCACIONAL BOMBEIRO MIRIM



TERMO DE ADVERTÊNCIA/SUSPENSÃO

O BOMBEIRO MIRIM _____
_____, EM
CUMPRIMENTO A ____ ADVERTÊNCIA ESCRITA ESTÁ SUSPENSO DAS AULAS
E ATIVIDADES NO(S) DIA(S) _____
EM VIRTUDE DE INDISCIPLINA EM SALA DE AULA E INSTRUÇÃO.

Cidade, ____/____/____.

DIRETOR LOCAL

AUXILIAR DE CURSO

PAI OU RESPONSÁVEL

OBS.: Após a 3ª ADVERTENCIA o Bombeiro Mirim poderá ser desligado do PROEBOM.

3.2 Termo de Desligamento



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
OBM
PROGRAMA EDUCACIONAL BOMBEIRO MIRIM



TERMO DE DESLIGAMENTO

O Diretor Local do PROEBOM _____
_____, no uso de suas atribuições
legais decide, após criteriosa avaliação junto aos Auxiliares de Curso, pelo
desligamento do aluno _____
integrante do Programa, no qual o jovem não conseguiu alcançar o padrão exigido
pelo PROEBOM.

Sem mais para o momento é firmado o presente,

Cidade, ____/____/____

DIRETOR LOCAL

AUXILIAR DE CURSO

PAI OU RESPONSÁVEL

PROEBOM

REGULAMENTO DE UNIFORME

ÍNDICE

Capítulo I	2
Disposições Gerais	2
Capítulo II	3
Uniformes	3
1. 1º Uniforme (Instrução)	3
2. 2º Uniforme (Instrução)	5
3. 3º Uniforme (Educação Física)	7
4. 4º Uniforme (Natação)	8
Capítulo III	9
Distintivo da Corporação	9
Capítulo IV	10
Disposições Finais	10

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

- Art. 1º O presente regulamento contém as prescrições sobre os uniformes masculino e feminino do PROEBOM, peças complementares, insígnias e identificação, regulando a sua posse, composição e uso.
- Art. 2º O uso correto dos uniformes é fator primordial na boa apresentação individual e coletiva dos integrantes PROEBOM, contribuindo para o fortalecimento da disciplina e do bom conceito do PROGRAMA perante a opinião pública.
- Art. 3º Constitui obrigação de todo Bombeiro Mirim zelar por seus uniformes.
- § 1º - O zelo e o capricho com as peças do uniforme são uma demonstração de respeito e amor ao PROEBOM pertence, principalmente a limpeza e a conservação das peças que o compõem.
- § 2º É proibido o uso de uniformes e/ou peças que o compõem por pessoas não participantes do programa.
- Art. 4º É proibido alterar as características dos uniformes bem como sobrepor aos mesmos, peças, insígnias ou distintivos não previstos, usar jóias, peças de vestimenta e adereços que prejudiquem a apresentação pessoal ou descaracterizem o uniforme.
- Art. 5º Os casos omissos serão solucionados pelo Coordenador Estadual do PROEBOM.

CAPÍTULO II

Uniformes

Art. 6º A classificação, composição, uso e posse dos uniformes obedecem às seguintes prescrições:

1. Primeiro Uniforme – composto por gorro com pala (fig. 1), camiseta (fig. 2), calça (fig. 3), cinto (fig. 4), bota (fig. 5) e meia (fig. 6). Seu uso será em formaturas, instruções, desfiles e apresentações.



Fig 1 – Gorro com pala na cor vermelha e com a insígnia da Corporação na parte frontal.



Fig. 2 – Camiseta vermelha com gola redonda.

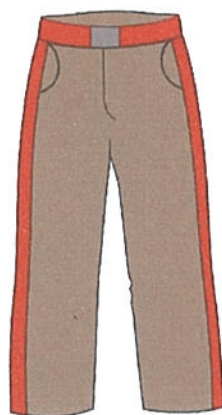


Fig. 3 - Calça caqui com duas listras laterais na cor vermelha.



Fig. 4 – Cinto de tecido na cor vermelha com fivela de metal prateada.



Fig. 5 – Botina, bota ou coturno na cor preta



Fig. 6 – Meias brancas

2. Segundo Uniforme – composto por gorro com pala (fig. 7), camiseta (fig. 8), calça vermelha (fig. 9), blusa de manga longa (fig. 10), tenis preto (fig. 11) e meia (fig. 12). Seu uso será em formaturas, instruções, desfiles e apresentações.



Fig 7 – Gorro com pala na cor vermelha e com a insígnia da Corporação na parte frontal.



Fig. 8 – Camiseta vermelha com gola redonda.



Fig. 9 – Calça com cintura elástica na cor vermelha com listra lateral na cor amarela.



Fig. 10 – Blusa manga longa com abertura frontal.



Fig. 11 – Tênis na cor preta.



Fig. 12 – Meias brancas

2. Terceiro Uniforme (Educação Física) - composto por camiseta regata (fig. 13), calção (fig. 14), tênis preto (fig. 15) e meia (fig. 16). Sua utilização será durante as atividades de condicionamento físico, recreativas e esportivas.



Fig. 13 – Camiseta regata na cor vermelha com gola redonda, tendo a insígnia da Corporação na parte frontal direita e no lado posterior a inscrição Bombeiro Mirim - PROEBOM na cor amarela.



Fig. 14 – Calção vermelho com listras amarelas nas laterais



Fig. 15 – Tênis na cor preta.



Fig. 16 – Meias brancas

3. Quarto Uniforme (natação) - composto por peça feminina - maiô (fig. 17) e peça masculina – sunga (fig.18). Seu uso será nas instruções de natação e atividades aquáticas.



Fig.17 Maiô cor preta



Fig. 18 Sunga cor preta

Capítulo III

Distintivo da Corporação

- Art. 7º O Distintivo do CBMGO será bordado/silcado nas calças e bermudas na altura da coxa do lado esquerdo e no gorro com pala, centralizada na parte frontal da peça.
- Art. 8º Nas camisetas o uso do distintivo do CBMGO seguirá o padrão utilizado nos uniformes da Corporação.
- Art. 9º O termo “BOMBEIRO MIRIM - PROEBOM” será escrito em arco na parte posterior das camisetas e blusas do 1º Uniforme.
- Parágrafo Único – As mangas e a parte inferior do verso das camisetas e blusas serão destinadas aos parceiros do PROEBOM.

Capítulo IV

Disposições Finais

- Art. 10 Admiti-se a utilização do 1º Uniforme incompleto, suprimindo-se a utilização da blusa.
- Art. 11 Compete aos Diretores e Coordenador Estadual do PROEBOM regular o corte de cabelo dos Bombeiros Mirins.
- Art. 11 Estando os Bombeiros Mirins uniformizados não serão permitidos:
- I – Masculino: o uso de brincos, colares sobre a camiseta, piercings e pulseiras.
 - II – Feminino: o uso de brincos maiores que o lóbulo da orelha, cabelos compridos soltos (amarrar tipo “rabo de cavalo” ou trançado), anéis, pulseiras, piercings e unhas longas.